ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 17.439, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº 7.294, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 107 da Constituição Estadual, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 2100-1133/2011,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta disposições contidas na Lei Estadual n° 7.294, de 12 de dezembro de 2011, que cria cargos de provimento em comissão, no âmbito do Poder Executivo, para utilização exclusiva de servidores inativos que integram os órgãos da Defesa Social do Estado de Alagoas, e dá outras providências.

Art. 2º Para provimento do cargo em comissão de Agente Especial serão exigidos os seguintes requisitos:

I – transferência para a inatividade no comportamento bom, se militar; e

II – apresentação de certidões negativas de feitos criminais expedidas pela justiça estadual e federal.

Art. 3º O uniforme, o armamento e os equipamentos serão os de uso regulamentar, cuja posse e uso serão detalhados em Portaria, pelos respectivos órgãos de origem, de acordo com as suas necessidades.

Parágrafo único. O uniforme de que trata este artigo, destinado ao militar inativo da reserva remunerada, será de responsabilidade do próprio nomeado.

Art. 4º O servidor nomeado ficará sob o controle administrativo e operacional do respectivo órgão de origem.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 28 de dezembro de 2011, 195º da Emancipação Política e 123º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 29.12.2011. E republicado no DOE do dia 04.01.2012.